



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2317, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Abre vaga no quadro de provimento efetivo do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica criada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município, a seguinte vaga de provimento efetivo, para o cargo de Auxiliar Administrativo, com a respectiva categoria funcional e padrão já previstos na Lei Municipal no. 1534, de 20 de novembro de 2007, para efeitos de readaptação, por delimitação de função de servidor, na forma que preconiza o art. 30, da Lei no. 072/94, que trata do regime Jurídico Único dos Servidores do Município:

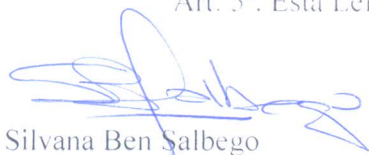
DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA/FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO	VAGA(S)
Auxiliar Administrativo	40h.	03	01

Art. 2º. A vaga prevista para readaptação de função, previstas no Art. 1º., em hipótese alguma poderá acarretar em redução ou majoração da remuneração do servidor, assegurada a remuneração correspondente ao cargo que ocupava.

Art. 3º. A síntese dos deveres, atribuições, condições de trabalho para a vaga criada são aquelas previstas para o cargo que constam da Lei no. 1534, de 20 de novembro de 2007.

Art. 4º. As despesas decorrentes para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias incluídas no Orçamento Municipal para o ano de 2015, na unidade da Secretaria Agropecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Pesca e Cooperativismo, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Silvana Ben Salbego

Prefeita

Registra-se e Publica-se


Aluisio Gomes Pivoto

Secretario de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

Manoel Viana, RS, 06 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente lei esteve
afixada no mural de publicações no período
de 06.5.15 à 21.5.15
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

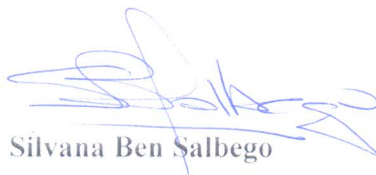
O Executivo Municipal pretende, com a criação de mais uma vaga no seu quadro de servidores, uma para o cargo de Auxiliar Administrativo, através do presente Projeto de Lei, visando tão somente realizar a readaptação de função de servidor, que sofreu limitação em sua capacidade física e, constatado esta através de Laudo Médico atestado por médicos profissionais que constam do quadro do próprio município, sendo dever deste readaptá-lo em função compatível com sua delimitação, o que é previsto no art. 30 do Regime Jurídico Único dos Servidores.

Outrossim, é necessário enfatizar que o servidor foi constatado inapto para o exercício do cargo que vinha ocupando, não sendo possível aposentá-lo por invalidez, sendo obrigação do Gestor readaptá-los em outra função, sob pena de gerar demandas judiciais que trarão imensuráveis prejuízos ao erário municipal, motivo pelo qual se faz necessária a abertura da vaga para o referido cargo.

Por fim, informamos que a presente proposição não vem impactar negativamente o orçamento do município, tendo em vista que o servidor ser remanejado de cargo, mantendo-se suas remuneração, entretanto, na inexistência de vaga para tal cargo, obviamente, necessário se faz a abertura da mesma, é o que se propõe.

Portanto, o presente Projeto de Lei tem por finalidade propiciar a regularidade administrativo-funcional de servidor, sendo-lhe juridicamente assegurado pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, diante do exposto, consoante já se disse, para tanto submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores aguardando sua aprovação.

Manoel Viana, RS, 06 de maio de 2015.



Silvana Ben Salbego

Prefeita